

INVESTIMENTO EM CULTURA: ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE LEIS DE FOMENTO NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA -SP

ODS 8
ODS 11

Tamy Gedinia Teraoka Gonçalves Silva – Universidade de Taubaté
Dr. Edson Trajano Vieira – Universidade de Taubaté

Resumo

Levando em consideração as consequências econômicas da pandemia de COVID-19 com o impacto imediato nos eventos artísticos culturais presenciais, com toda uma cadeia de profissionais informais que dependem desses eventos para obter o seu sustento (Almeida, 2022). Foi proposta e aprovada no período de 2020 a 2024, três leis federais para fomento e distribuição de renda emergencial diretamente aos profissionais do setor artístico e cultural: Aldir Blanc 1 nº 14017 de 29 de junho de 2020, Lei Paulo Gustavo via lei complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e lei complementar nº 202 de 15 de dezembro de 2023 que destinou bilhões em recursos financeiros diretamente aos entes da federação Estados e Municípios para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas da pandemia. Através de pesquisa de levantamento bibliográfico e levantamento documental nas referidas leis nos sites oficiais da Secretaria de Cultura Municipal de Caraguatatuba e do Governo Federal referente às leis de incentivo à economia cultural, a presente pesquisa tem como objeto de estudo analisar sob o enfoque analítico da “economia institucional”, a aplicação dos recursos das referidas leis federais no município de Caraguatatuba, gerido pela autarquia municipal FUNDACC Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a partir desse enfoque institucional, conclui-se o papel fundamental da legislação na formação de políticas públicas culturais para recuperação cultural e fortalecimento da cultura regional.

Palavras-chave: Lei Paulo Gustavo. Cultura. Caraguatatuba.

1. Introdução

O contexto atual da emergência climática impõe novos desafios aos territórios e o combate à exploração predatória dos recursos naturais. (Milan; Moller; Wobeto; 2022, p. 10)

Aponta-se como alternativa o setor econômico da indústria cultural ou economia criativa, caracterizada pela relação da oferta mercantil de produtos e serviços culturais, realizados de forma artesanal ou apoiados pela tecnologia.

Ao considerarmos o “movimento” de migração da renda e emprego para o setor de serviços, setor terciário, imprime-se uma necessidade de inovação e criatividade.

Tendo em vista a busca por um desenvolvimento econômico e sustentável com maior inclusão dos grupos mais vulneráveis. (UNESCO, 2022)

Conforme dados do observatório Itaú Cultural o setor da Economia da Cultura e das Indústrias Criativas (ECIC) no Brasil movimentou só em 2020 cerca de 3,11% do PIB, o montante de R\$230,14 bilhões foi maior do que a contribuição do setor automobilístico no mesmo período. (BRASIL, 2020)

No ano de 2022 gerou cerca de 7,4 milhões de empregos formais e informais, cerca de 7% da mão de obra ativa. (BRASIL, 2023).

Analisando o contexto geral nacional, faremos um recorte dessa realidade para analisar o município de Caraguatatuba, cidade litorânea, localizada no Litoral Norte do Estado de São Paulo, com a principal fonte de economia voltada ao turismo.

Destaca-se no município a forte expansão urbana com expressivo crescimento populacional com grande expansão populacional desde 1950 (Santos; Vieira; Santos, 2018).

Conforme dados do último censo IBGE(2022) a população do município cresceu cerca de 33,75% em comparação com o último recenseamento.

Conforme SEBRAE plataforma Data MPE Brasil, a economia do município de Caraguatatuba está em ascensão no setor da Construção Civil, com o investimento nas grandes obras da Rodovia Tamoios e nos empreendimentos imobiliários.(SEBRAE, 2024)

Estes empreendimentos imobiliários, podemos considerar como consequência do turismo, considerando o alto índice de imóveis para segunda residência. (Santos; Vieira; Santos, 2018)

Estruturado o contexto e a importância da chamada economia da cultura, o objetivo geral da pesquisa buscou identificar quais foram os investimentos realizados pelo município de Caraguatatuba, com os recursos das leis federais Aldir Blanc e Paulo Gustavo na recuperação cultural.

Por meio do levantamento dos dados obtidos em pesquisa documental, através de fontes secundárias e primárias dos órgãos oficiais federais e municipais.

Buscou-se responder a questão: Como vem sendo articulada a gestão cultural municipal para fomento dos projetos artísticos e culturais no município de Caraguatatuba?

2. Revisão da literatura

2.1 Leis de Fomento à Cultura

A formação de políticas culturais é um processo complexo, comumente a cultura ainda é associada como algo supérfluo e secundário. A política cultural em alguns casos pode ser usurpada para fins governistas ideológicos. (Beling, 2005)

Conforme conceitua Berling (2005, p.81) “Cultura pode ser definida como sistemas de significação através dos quais o ser humano ou um grupo particular mantém a sua coesão, seus valores, sua identidade e interação com o mundo, a partir desta perspectiva, compreende-se a cultura como um fator imprescindível para formação cidadã e social.

No entanto, a omissão recorrente de políticas públicas culturais, e a execução de políticas públicas culturais de caráter estritamente ideológico limitou o desenvolvimento socioeconômico da economia cultural nos últimos dez anos. (Calabre, 2007)

A falta de políticas públicas nesse setor ficou evidenciada durante a pandemia, setor impactado imediatamente após o decreto de estado de calamidade pública por covid-19 em março de 2020, em que as atividades e eventos presenciais foram cancelados, em circunstância necessária para conter a disseminação de um vírus desconhecido.

O setor cultural foi imediatamente impactado, com o cancelamento de apresentações e fechamento dos espaços culturais, profissionais da cultura, artistas e toda uma cadeia produtiva do setor artístico e cultural, como os comércios locais e profissionais informais, ficaram sem nenhuma fonte de renda. (Almeida, 2022)

No período de 2020 e 2024, houve uma grande mobilização nacional de entidades culturais, movimentos sociais e conselhos municipais de cultura, que resultou na aprovação das leis de fomento à cultura: Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), e a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023.

Estas leis foram nomeadas em homenagem aos artistas Aldir Blanc e Paulo Gustavo, vítimas da COVID-19.

A primeira delas, a Lei nº 14.017 de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, foi criada para distribuir uma renda mínima emergencial aos trabalhadores da cultura durante o isolamento social. Entretanto, como observado por Almeida (2022), a lei impossibilitava o acúmulo de benefícios, exceto o Bolsa Família, isso fez com que muitos trabalhadores informais da cultura, que já recebiam o auxílio emergencial estabelecido pela Lei nº 13.982 de 2 de abril de 2020, não pudessem se beneficiar da legislação. Além disso, a lei previa auxílio a espaços e territórios culturais e editais de fomento a novos projetos após o fim da pandemia.

A Lei Complementar nº 195 de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, propôs um plano de ação para mitigar os impactos da pandemia, alocando recursos para o audiovisual, prêmios e seleções públicas simplificadas, além de apoio à micro e pequenos empresários com financiamento de produções em plataformas digitais.

A lei também buscava estimular a participação de grupos mais vulneráveis, como mulheres, negros, povos tradicionais, quilombolas, nômades, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, através de cotas ou critérios de pontuação nas seleções.

Na sequência, foi aprovada a Lei nº 14.399 de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Essa lei representou um marco no fomento às políticas culturais, ao garantir um investimento anual de R\$ 3 bilhões até 2027.

Em 2023, houve a aprovação da Lei Complementar nº 202 que prorrogou a vigência da Lei Paulo Gustavo até 31 de dezembro de 2024 a continuidade do apoio ao setor cultural.

Para facilitar a compreensão e organização deste estudo, a tabela 1 abaixo, sintetiza por ordem cronológica, as principais leis de fomento cultural aprovadas entre 2020 e 2024.

Tabela 1 – Compilado das leis para fomento cultural no período de 2020 a 2024.

Lei nº	Epíteto	Ementa	Período	Recursos federais disponibilizados
nº 14.017 de 29 de junho de 2020	Aldir Blanc 1	ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública	2020 a 2021	R\$ 3.000.000.000 (três bilhões)
Lei complementar 195 de 8 de julho de 2022	Paulo Gustavo	apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural	2022	R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais)
14.399, de 8 de julho de 2022	Política Nacional Aldir Blanc	estende por cinco anos a política de fomento à cultura criada durante a pandemia de covid-19	2023 a 2027	15.000.000.000 (quinze bilhões)
Lei complementar 202 de 15 de dezembro de 2023	Altera lei Paulo Gustavo 195/2022	Prorroga até 31/12/2024 o prazo para a execução dos recursos oriundos da Paulo Gustavo.	2024	---

Fonte: Elaborado pela autora

2.2 O que é economia da cultura?

Conforme analisa Valiati (2022, p.16) em seu livro Economia da cultura e indústrias criativas. A complexidade do conceito economia da cultura que abrange vários

conceitos de diversas áreas como antropologia, economia, psicologia, sociologia entre outras.

O excerto abaixo traz de forma concisa a definição de economia da cultura com base no conceito instrumental do Journal of Cultural Economics reproduzido pela UNCTAD no dossiê Creative Economy Report (2010):

“Economia da cultura é a aplicação da análise econômica a todo o espectro das artes criativas ou performáticas, patrimônio e indústrias culturais, providos de forma pública ou privada. Consiste também na análise dos modelos de organização econômica do setor cultural e na compreensão do comportamento dos produtores, consumidores e governos que interagem nesse setor. O tema pode ser tratado por uma série de abordagens, incluídas as do mainstream neoclássico, economia do bem-estar, políticas públicas e economia institucional .”

A partir dessa análise Towse(2010) apud Valiati(2022) categoriza abordagens para realizar uma análise da economia da cultura, ao qual denominou “distintos enfoques analíticos da economia da cultura” sendo estes: Análise Microeconômica (ou formação de preços), Economia do bem-estar - orientação do investimento público na economia, Teoria Macroeconômica e Crescimento, Economia dos Direitos de Propriedade, Teoria da Escolha Pública -tomada de decisões políticas favorecendo os grupos de interesse, Economia Política - função distributiva do produto cultural, por fim Economia Institucional – análise a partir das instituições culturais e seu alcance no campo social e econômico.

O objeto de estudo desse artigo abordará o enfoque “economia institucional” abordando a instituição gestora da cultura do município de Caraguatatuba, a FUNDACC Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

Analizando como esta articula e fomenta a cultura, a partir dos investimentos recebidos pelas referidas leis federais de fomento.

Compreendendo a análise da economia institucional conforme Valiati(2022) apud Towse(2010) , definido como:

Estudo das organizações do setor cultural em sentido estrito e das instituições sociais em sentido amplo (leis, normas, regulamentos, política, hábitos, padrões de comportamento e do próprio mercado como instituição), com foco na compreensão do comportamento e na formação de valor social e econômico nesse campo.

A partir deste conceito sobre a “economia institucional ” foi possível a análise a nível institucional da gestão do setor cultural no município, analisando os instrumentos

como: aplicação das leis e editais para atendimento aos munícipes trabalhadores da cultura.

Analisando a economia institucional, a partir da instituição gestora FUNDACC. Compreende-se duas dimensões no conceito economia institucional: dimensão econômica no município, promovida por meio de incentivos financeiros e dimensão formação de valor social, este último não foi o objeto de estudo deste artigo.

2.3 Município de Caraguatatuba

No município de Caraguatatuba a gestão da política pública cultural é exercida pela entidade pública sem fins lucrativos, denominada FUNDACC Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, instituída pelo poder executivo municipal, previsto na Lei Orgânica de 1989 e instituída com a Lei Municipal nº 282, de 30 de dezembro de 1992.

Com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, a instituição sem fins lucrativos, tem como finalidade o desenvolvimento de programas e projetos na área da cultura, pesquisa e educação profissionalizante.

Conforme Canedo (2007, p.9) a administração das políticas públicas culturais exercida de forma descentralizada através de uma entidade pública, amplia a autonomia administrativa e orçamentária, viabilizando parcerias público-privada para implantação de projetos culturais.

A formulação de políticas públicas na referida instituição conta com a estrutura administrativa e o Conselho Municipal de Política Cultural, composto de forma paritária por integrantes da sociedade civil e do setor público. Ressalta-se o caráter deliberativo do conselho na estrutura organizacional, atuando juntamente com a presidente da instituição, que ocupa o cargo mais alto na hierarquia diretiva.

Com a missão “fomentar a produção e difusão cultural do município, primando pela democratização do acesso da população a bens culturais de qualidade por meio de suas ações.”(Caraguatatuba, 2010)

A entidade através de seus treze centros culturais distribuídos de norte a sul do município, oferta cursos gratuitos nas áreas de artesanato, artes plásticas e cênicas,

audiovisual, dança, ecologia, música, folclore e tradições populares. Contemplando cerca de 80 artistas/orientadores e quatro mil alunos.

Sobre o quantitativo de profissionais do setor da cultura, “cadastro da cultura” até o momento presente da elaboração desta pesquisa não há dados oficiais do município publicados em sítio eletrônico sobre a quantidade de profissionais da cultura, mas destaca-se a iniciativa da instituição em promover um censo para identificação de artesãos e músicos locais do município, para fins de criação de um banco de dados para possível contato com os profissionais na execução de eventos artísticos e culturais.

Ao fazer uma análise dos recursos destinados à cultura no período de 2020 a 2024, foi compilado na tabela descrita abaixo através dos dados obtidos no site da fundação cultural e da prefeitura municipal.

Método

Este estudo possui foi realizado na perspectiva da pesquisa exploratória, pois visa uma melhor compreensão do tema, levando em consideração que este ainda foi pouco explorado. (Gil,2007)

Com delineamento da pesquisa bibliográfica e documental, realizado a partir da revisão de literatura dos principais autores de economia da cultura e levantamento documental das leis e documentos disponibilizados pelo portal transparência do município de Caraguatatuba e levantamento das atas e informações disponíveis nos sites oficiais da prefeitura, em sítios oficiais do ministério da cultura e dados complementares dos canais do governo federal.

Os procedimentos técnicos realizados o de dados e amostra de 2020 a 2024, que foram compilados em tabela para melhor identificação realizando um tratamento quantitativo para identificar os investimentos e os projetos atendidos.

3. Resultados e Discussão

A partir dos dados compilados na tabela 2 sobre os recursos recebidos pelo município no período de 2020 a 2024, foi constatado que houve repasses consideráveis de recursos federais ao município estudado.

A nível nacional, considerando especialmente a lei que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), estabelece diretrizes para análise de prestação de contas em todos os níveis: federal, estadual e municipal, portanto, trata-se de uma lei de caráter nacional, um marco normativo para os direitos culturais. (Rabêlo, 2023)

A nível Municipal, é perceptível com base nas notícias publicadas no site da prefeitura que a fundação cultural após a experiência da execução da Aldir Blanc 1.

A autarquia municipal fez uma busca ativa dos artistas e proponentes culturais, reservando inclusive cerca de 5% do valor recebido na Lei Paulo Gustavo, para essa busca ativa, através de palestras, fixação de cartazes em diversos pontos do município, formação de banco de dados dos artistas e produtores culturais e divulgação nas redes sociais e promoção de lives no youtube sobre o tema.

Nesse sentido destaca-se a iniciativa da fundação ao promover um censo para identificação de artesãos e músicos locais do município, para fins de criação de um banco de dados para contato com os profissionais na execução de eventos artísticos e culturais.

Tabela 2 – Recursos destinados ao município no período de 2020 a 2024.

Lei/Característica	Epíteto	Ementa	Recursos ao município	Nº Projetos contemplados
Aldir Blanc 1	nº 14.017 de 29 de junho de 2020	ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública	R\$ 832.500,00	240 projetos artísticos culturais e 40 concessões de espaços
Paulo Gustavo	Lei complementar 195 de 8 de julho de 2022	apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações	R\$1.250.000,00 (1 milhão e duzentos e cinquenta mil)	69 prêmios/projetos contemplados

		emergenciais direcionadas ao setor cultural		
Política Nacional Aldir Blanc	14.399, de 8 de julho de 2022	estende por cinco anos a política de fomento à cultura criada durante a pandemia de covid-19	R\$940.917,51 (reservado em 2024)	47 prêmios/projetos contemplados
Altera lei Paulo Gustavo 195/2022	Lei complementar 202 de 15 de dezembro de 2023	Prorroga até 31/12/2024 o prazo para a execução dos recursos oriundos da Paulo Gustavo.	-----	Em andamento

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados obtidos no site da prefeitura.

Considerações finais

O investimento realizado através das leis de fomento aprovadas durante a pandemia como a Lei Aldir Blanc e a Paulo Gustavo, só conseguiram ser efetivadas em 2021.

Em relação ao município de Caraguatatuba que exerce a gestão cultural autônoma através da instituição FUNDACC, com conselho municipal de política pública diversificado e ampla divulgação para as audiências públicas na formulação das políticas culturais.(FUNDACC, 2010)

A partir dos dados podemos concluir que a instituição procura fomentar o bem-estar social da população, com a democratização do acesso às informações, conforme lei de transparência, e no acesso às oficinas e projetos culturais, as apresentações e amostras realizados de norte a sul do município especialmente em regiões mais periféricas do município.

Do ponto de vista mais abrangente em relação à economia do município à economia institucional exercida no município, fica evidenciado um grande potencial para contribuir com a economia turística da região e oportunizar melhores condições de vida à população em geral com a entrega de bens culturais e de lazer e principalmente aos munícipes como uma possibilidade renda e profissão no setor

cultural, conforme apontam os dados do Ministério da Cultura (BRASIL, 2024) este setor vem em uma tendência de significativa crescimento.

Referências

ALMEIDA, J. R. F. **Políticas culturais em tempos de pandemia: da Lei Aldir Blanc à Lei Paulo Gustavo e suas aplicações no estado e município de São Paulo.** São Paulo: Revista Sala Preta, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/salapreta/article/download/198406/187522/585009>. Acesso em 10 de dez. de 2023.

BELING, J. J. X. Políticas Culturais. **Ponto de Vista.** Florianópolis, n. 6/7, p. 79-96, 2005.

BRASIL. Ministério da Cultura. **PIB da cultura e das indústrias criativas supera o da indústria automobilística.** [Brasília]: Ministério da Cultura, 13 abr. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/pib-da-cultura-e-industrias-criativas-supera-o-do-setor-automotivo> . Acesso em: 11 de jan. 2024.

BRASIL. Lei 14017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília, DF, [2020]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14017.htm . Acesso em 19 dez. 2023.

_____. Lei 14399, de 8 de julho de 2022. Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Brasília, DF, [2020]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14399.htm. Acesso em 19 dez. 2023.

_____. Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022. Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Brasília, DF, [2022]. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm. Acesso em 20 dez. 2023.

_____. Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2023. Altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024. Brasília, DF, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp202.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20202%2C%20DE,Estados%2C%20Distrito%20Federal%20e%20Munic%C3%ADpios. Acesso em 19 jan. 2024.

CALABRE, Lia. Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. Salvador: III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2007. Disponível

em: <https://www.cult.ufba.br/enecult2007/LiaCalabre.pdf>. Acesso em: 10 de jan. 2024.

CANEDO, D. Secretaria da Cultura ou Fundação Cultural. III ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2009. Disponível em: <https://cult.ufba.br/enecult2007/DanielePereiraCanedo.pdf> . Acesso em: 10 de jan. 2023.

CARAGUATATUBA. Lei Ordinária nº 282, de 30 de dezembro de 1992. Autoriza o poder executivo a criar a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e dá outras providências. Disponível em https://sistema.camaracaragua.sp.gov.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=1919&texto_original=1 . Acesso em 12 jan. 2024.

_____. Decreto nº 152, de 27 de outubro de 2010. Aprova o novo Estatuto da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, com base na Lei Municipal n.º 1879, de 18 de outubro de 2010 e revoga o Decreto nº 014/04 de 19 de janeiro de 2004. Disponível em: <https://fundacc.sp.gov.br/22/02/2017/27-10-2010-estatuto-da-fundacao-educacional-e-cultural-de-caraguatatuba>. Acesso em: 12 jan.2024.

FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Disponível em<<https://fundacc.sp.gov.br/a-fundacc>> Acesso em: 09 de jan. de 2024.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MILAN, M., MOLLER, G. WOBETO, D.(org.) **Introdução à economia para atividades culturais e criativas**. Porto Alegre: UFRGS/FCE, 2022. E-book. Disponível em http://www.ufrgs.br/obec/pubs/62326e446fe15-Livro_1_-_Final.pdf. Acesso em 20 de dez. de 2023.

RABÊLO, C. Política nacional Aldir Blanc e as novas formas de prestação de contas no fomento cultural.*Consultor Jurídico*. São Paulo, 14 dez. 2023. Disponível em :<<https://www.conjur.com.br/2023-dez-14/politica-nacional-aldir-blanc-e-as-novas-regras-para-prestacao-de-contas-no-fomento-cultural/>> Acesso em: 23 mai. 2024.

SANTOS, M. J. dos; VIEIRA, E. T.; SANTOS, D. F. dos. Capital social da população do município de Caraguatatuba – SP e a sua relação com o desenvolvimento social e econômico. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, [S. l.], v. 14, n. 4, 2018. DOI: 10.54399/rbgdr.v14i4.3941. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/3941>. Acesso em: 15 jan. 2024.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. DataSebrae. Disponível em<<https://datampe.sebrae.com.br/economic-complexity>>. Acesso em 14 de jan. de 2024.

UNESCO Conferência mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável. MONDIACULT 2022. Conferência Mundial da UNESCO sobre Políticas Culturais e Desenvolvimento Sustentável. **Declaração Final** (Inglês). 28-30 de setembro de 2022. Disponível em: <https://www.unesco.org/sites/default/files/medias/fichiers/2022/04/Tracker%202.0%20Issue%2019%20ENG.pdf> . Acesso em: 21 mar. 2024.

VALIATI, L. **Economia da cultura e das indústrias criativas**: fundamentos e evidências. São Paulo: Itapu Cultural, Editora Martins Fontes, 2022.